



LEI Nº 1171/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

AQUISIÇÃO DE VAN TRANSPORTE SANITÁRIO- Resolução SESA 870/2020

07.002.10.301.1001.1.054	44.90.52.00.00	518	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
			TOTAL	170.000,00

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM - Resolução SESA 645/2020

07.002.10.301.1001.1.055	44.90.52.00.00	518	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
			TOTAL	180.000,00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - Resolução SESA 773/2019

07.002.10.301.1001.1.056	44.90.52.00.00	518	Equipamentos e Material Permanente	290.000,00
			TOTAL	290.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

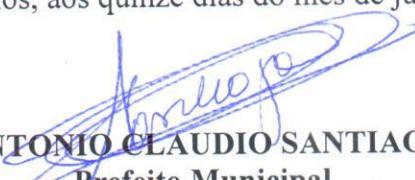
Receita	Descrição	Valor
24.28.99.11.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado	640.000,00
TOTAL		640.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte. (15/07/2020).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal